

 **PREFEITURA DE**
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2018 - SMS
PROCESSO Nº 0674516

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Alagoas nº 253, Ipsep, CEP: 51.350-560 Fone: (81) 3972-4964, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ERICSON BRUNO DANTAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7565981 SDS/PE e CPF nº 014.355.854-45, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2016, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2016, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para **Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde**, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma PARCELADA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Lucas Silva Aguiar
Visto
OAB-CE: 29357

instrumento.

10.1.2 O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

Lucas S. M. Regular
MISTO
OAB-CE: 29357

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral**, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os medicamentos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções disposta na lei.


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

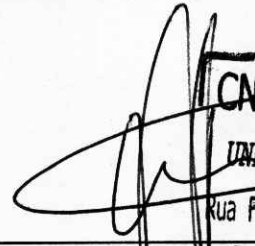
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 17 de Maio 2018.



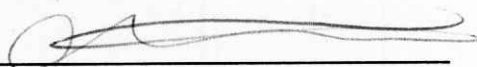
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



ERICSON BRUNO DANTAS
CPF nº 014.355.854-45
CONTRATADO

CNPJ: 21.595.464/0001-68
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - EPP
Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1085
Cajazeiras CEP: 60.864-520
FORTALEZA - CE

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. Danielle de Santana

CPF: 064.372.214-75



medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 32.753,00 (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Romeu Pereira de Souza. DATA: 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 9.920,00 (Nove mil novecentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Reginaldo Alencar Costa. DATA: 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 15.590,00 (Quinze mil e quinhentos e noventa reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Denise Maria Blank. DATA: 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00 (Vinte

nove mil e setecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, iniciando no dia 17 de maio de 2018 e findando no dia 17 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ericson Bruno Dantas. DATA: 17 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

EDITAL Nº 01/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACADEMIAS DA SAÚDE, PROGRAMA MELHOR EM CASA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ESTRATÉGIA TREVÓ DE QUATRO FOLHAS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. DIVULGAÇÃO DOS ESPELHOS DE AVALIAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS 01/2018, objetivando a seleção e formação de cadastro de reserva para o exercício de cargo em comissão destinado a gerência dos Centros de Saúde da Família e outras gerências de serviços da Atenção Primária do Município de Sobral, diante da não divulgação dos espelhos de avaliação dos planos de ação, RESOLVE: I. Divulgar, conforme ANEXOS I E II os Espelhos de Avaliação da terceira etapa do processo seletivo utilizados como parâmetros pelos membros da banca avaliadora. II. Prorrogar o prazo recursal até o dia 18 de maio de 2018, nos termos previstos no edital inaugural e posteriores alterações. III. Manter inalteradas as demais datas previstas no cronograma do processo seletivo. Sobral, CE, 17 de maio de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 01/2018 GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CÓDIGO 01 ESPELHO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (3ª ETAPA) CÓDIGO DO CARGO: 01			
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO OBTIDA
Coerência e Clareza do Plano de Ação (Até 5,0 pontos)	Demonstra coerência (integração e fluidez) entre os elementos que compõem o Plano de Ação	Até 2,5 pontos	
	Demonstra clareza (compreensão) do perfil sanitário do serviço e do território onde atua	Até 2,5 pontos	
Viabilidade do Plano de Ação (Até 5,0 pontos)	Apresenta propostas pertinentes à realidade do serviço	Até 2,0 pontos	
	Apresenta propostas financeiramente e temporalmente viáveis	Até 2,0 pontos	
	Demonstra consonância com os princípios diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica	Até 1,0 ponto	
Diálogo do Plano de Ação com estratégias de gestão em serviços de saúde na Atenção Básica (Até 7,0 pontos)	Índica propostas voltadas à melhoria do acolhimento no serviço	Até 2,0 pontos	
	Considera em seu Plano de Ação a corresponsabilização pelo desenvolvimento de equipe, processos de educação permanente, realização de avaliação de desempenho e identificação de estratégias de valorização do trabalhador	Até 1,5 pontos	
	Contempla em seu Plano de Ação estratégias e metodologias de gestão da qualidade (Lean, Six Sigma, Reizen, Gemba)	Até 1,5 pontos	
	Reconhece a importância do diálogo com gestor e coordenações afins	Até 1,0 ponto	
	Reconhece as potencialidades do serviço/território	Até 1,0 ponto	
	Considera a territorialização e os indicadores de saúde no processo de planejamento do serviço	Até 2,5 pontos	
Articulação do Plano de Ação com as tecnologias de planejamento e avaliação na saúde (Até 7,0 pontos)	Propõe o uso de tecnologias de planejamento	Até 2,0 pontos	
	Apresenta estratégias de monitoramento e avaliação	Até 2,5 pontos	
	Contempla todos os itens propostos no rol do Plano de Ação indicado no edital	Até 1,0 ponto	
Respeito à estrutura indicada e às Normas Técnicas de Trabalho Científico (Até 2,0 pontos)	Considera as normas de formatação de textos indicadas no edital	Até 1,0 ponto	
	Demonstra postura (corporal, entonação e vestimentas) adequada durante a apresentação	Até 1,0 ponto	
Apresentação do Plano de Ação (Até 4,0 pontos)	Utiliza o tempo de forma adequada	Até 1,0 ponto	
	Evidencia domínio do conteúdo	Até 1,0 ponto	
	Utiliza adequadamente os recursos audiovisuais	Até 1,0 ponto	
	TOTAL		30 pontos
Sobral, ____/____/____			
_____ AVALIADOR (A)			



PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2018-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral – Ce. CEP: 62.010.190. doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, neste ato representado pelo **SR. ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS**, brasileiro, portador da Carteira Identidade nº 7565981 SDS/PE e CPF nº 014.355.854-45, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato nº 105/2018, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016 – SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10301.0102.2011.33903000 para **0701.10.303.0073.2291.33.90.00**, conforme o processo nº P025935/2018.


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.


Sobral – Ce, 21 de MAIO 2018.

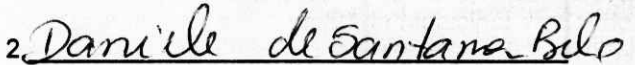


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS
CPF nº 014.355.854-45
UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - EPP
Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1085
FORTALEZA - CE

TESTEMUNHAS:
1. 
CPF: 077.750.063-02

2. 
CPF: 067.372.214-75

Visto: Coordenadoria Jurídica da SMS.



EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARALTA - EPR OBJETO: Apostilar o contrato nº 105/2018 - SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista a **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0103.2014.33903000, para 0701.1030 3.0073.2291.33.90.00 conforme o processo nº P025935/2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ericson Bruno Dantas. DATA: 21 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018 – SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.710.087/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Luis Enrique Ruiz Gil. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora tipo plotter, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - nº de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 23.398,74 (vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 18 de maio de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20180510789 – SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE E MARIA LUCILENE ARAUJO, ASSISTENTE SOCIAL, CONTRATADA através de aprovação no processo seletivo nº 001/2017, resolvem distratar o contrato nº 20180510789, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Sobral, 11 de maio de 2018. ASSINAM: Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Maria Lucilene Araujo – ASSISTENTE SOCIAL - Raphael Gomes Viana – ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral. CONTRATADA: T & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de brinquedos para amparo aos eventos promovidos pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, vinculadas a Prefeitura Municipal de Sobral. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 296, de 03 de maio de 2018, página 07. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 10.142,95 (dez mil cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: 10.103,55 (dez mil cento e três reais e cinquenta e cinco centavos). Julio Cesar da Costa Alexandre – SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raphael Gomes Viana – ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2018 – STDE - Cria a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais. DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 - STDE. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 - STDE e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 será formada por 3 (três) membros nomeados pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município a seguir discriminados: I – Francisca América Fernandes Rodrigues, de matrícula nº 20623. (Presidente); II – Francisco Leandro de Vasconcelos Lopes, matrícula nº 20607 (Membro); III – Samea Maria Melo de Aquino Guimarães, matrícula nº 9232 (Membro); § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 18 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ATA DE SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018 – STDE - 1) Aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 - STDE, instituída por meio de Portaria, para abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 04/2018 – STDE, pontualmente às 10:30hs, que tem por objeto realizar atividade oficinas de aperfeiçoamento profissional, com fins de proporcionar à inserção e integração de jovens e adultos mais qualificados no mercado de trabalho, em conformidade com o mencionado edital. 2) Abertos os trabalhos, foi respeitado o prazo estabelecido no item 9.1, ficando a presente comissão esperando a entrega de envelopes até as 10h45min. 3) Continuando os trabalhos, foi constatado que apresentaram envelopes, conforme item 12.1 do edital, os seguintes interessados: Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO; 4) Continuando os trabalhos, foi constatado que compareceram a esta sessão os seguintes interessados: Instituto para Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO 5) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope “A” do IDETAGRO, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 004/2018 - STDE, sendo toda documentação devidamente conferida pela Comissão e pelo representante da instituição, conforme item 9.2 e 12.2 do edital. 6) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 reuniu-se para análise a documentação de habilitação, ficando suspensa a presente sessão, conforme item 12.2 do edital. 7) Ato contínuo, procedeu-se a análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 10 do Edital de Chamamento Público nº 04/2018. 8) Após análise da documentação do envelope A da instituição denominada IDETAGRO referente ao item 10 do Edital de Chamamento Público nº 04/2018, a mesma foi considerada classificada/habilitada, ficando constatado a renúncia do prazo recursal por parte do IDETAGRO, conforme item 12.5 do edital. 9) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope B do IDETAGRO, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 04/2018 - STDE, sendo toda documentação devidamente conferida pela Comissão e pelo representante da instituição, conforme item 12.5 do edital. 10) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 04/2018 reuniu-se para análise a documentação do envelope B, ficando suspensa a presente sessão, conforme item 12.5 do edital. 11) Após análise da documentação do IDETAGRO referente ao item 11 e Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 04/2018, a mesma foi classificada com a pontuação abaixo mencionada, conforme item 12.6 do Edital de Chamamento Público nº 04/2018: Análise em conformidade com o anexo II do Edital de Chamamento Público nº 04/2018: F1: 15 pontos; F2: 43 pontos; F3: 10 pontos; Total Geral dos Pontos: F1 + F2 + F3 = 68